ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
SETOR DE CONTRATAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 858

CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240215CD00001

CONTRATO Nº: 00041/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX E BARBOSA CLINICA MEDICA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix - Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, CNPJ nº 09.072.463/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito Joni Marcos Souza de Oliveira, Brasileiro, Casado, Medico, residente e domiciliado na Sitio Areal, S/N - Zona Rural - Salgado de São Felix - PB, CPF nº 131.395.094-72, Carteira de Identidade nº 199401 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado BARBOSA CLINICA MEDICA LTDA - PC 26 DE NOVEMBRO, 55 - CENTRO - SOLANEA - PB, CNPJ nº 54.384.676/0001-55, neste ato representado por Iasmim Barbosa de Lima Santos, Brasileira, Solteira, Empresária, residente e domiciliado na Rua Chan de Santa Tereza S/n, , Cj Sta Tereza - Cj Sta Tereza - Solânea - PB, CPF nº 112.363.274-03, Carteira de Identidade nº 556880894 SSPSP, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre do procedimento auxiliar de Credenciamento nº 00001/2024, processado nos termos da Decreto Federal nº 11.878, de 09 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº CD 00001/2024-04, de 18 de Abril de 2024, tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FELIX.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, procedimento auxiliar de Credenciamento nº 00001/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de contratação por tarefa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 238.409,60 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	GINECOLOGISTA	CONSULTAS	480	67,73	32.510,40
3	PSIQUIATRIA	CONSULTAS	480	67,73	32.510,40
4	DERMATOLOGISTA	CONSULTAS	480	67,73	32.510,40
5	ULTRASSONOGRAFIA (Abdome total; Abdome superior; Vias urinárias; Pélvica; Transvaginal; Obstétrica; Tireoide; Mama; Parede abdominal; Região inguinal; Partes moles; Ombro)	CONSULTAS	480	67,73	32.510,40
7	REUMATOLOGISTA	CONSULTAS	320	67,73	21.673,60
8	ORTOPEDISTA	CONSULTAS	480	67,73	32.510,40
9	ENDOCRINOLOGISTA	CONSULTAS	480	67,73	32.510,40
10	CARDIOLOGISTA	CONSULTAS	320	67,73	21.673,60
				Total:	238.409,60

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL 730/2023 05.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2005 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA DE SAUDE 10.301.2002.2024 MANTER ATIVIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.2002.2026 MANTER ASPS - BLC CUSTEIO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAORIAL E HOSPIT 10.302.2002.2110 MANTER AÇÕES DE SAÚDE 602 TRANSFERÊNCIA DE FUNDO A FUNDO DE RECURSOA DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 10.301.2002.2023 OUTRAS PROGRAMAS POR TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO 600 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERENO FEDERAL 10.301.2022.2025 MANTER ASPS - BLC CUSTE: ANTENÇÃO BÁSICA 10.302.2002. 2026 MANTER ASPS - BLC CUSTEIO: MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 621. TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 500 600 631 632

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 8 (oito) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na

hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salgado de São Felix - PB, 25 de Abril de 2024.

TESTEMUNHAS

_____

_____

PELO CONTRATANTE

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito
131.395.094-72

PELO CONTRATADO

BARBOSA CLINICA MEDICA LTDA
IASMIM BARBOSA DE LIMA SANTOS
112.363.274-03

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 861

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976
Edição 077 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 25 de abril de 2024

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 862

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FELIX. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL 730/2023 05.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2005 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA DE SAUDE 10.301.2002.2024 MANTER ATIVIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.2002.2026 MANTER ASPS – BLC CUSTEIO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAORIAL E HOSPIT 10.302.2002.2110 MANTER AÇÕES DE SAÚDE 602 TRANSFERÊNCIA DE FUNDO A FUNDO DE RECURSOA DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 10.301.2002.2023 OUTRAS PROGRAMAS POR TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO 600 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERENO FEDERAL 10.301.2022.2025 MANTER ASPS – BLC CUSTE: ANTENÇÃO BÁSICA 10.302.2002. 2026 MANTER ASPS – BLC CUSTEIO: MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 621. TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA 500 600 631 632. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00034/2024 - 25.04.24 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS R & L LTDA - R$ 65.020,80; CT Nº 00035/2024 - 25.04.24 - MCA SERVICOS MEDICOS LTDA - R$ 21.673,60; CT Nº 00036/2024 - 25.04.24 - CLINICA MEDICA CARDIOL LTDA - R$ 43.347,20; CT Nº 00037/2024 - 25.04.24 - RAVA SERVICOS MEDICOS LTDA - R$ 97.531,20; CT Nº 00038/2024 - 25.04.24 - LINDAIR ALVES DA SILVA LTDA - R$ 65.020,80; CT Nº 00039/2024 - 25.04.24 - INVESTCLIN CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA - R$ 119.204,80; CT Nº 00040/2024 - 25.04.24 - GUEDES COUTINHO SERVICOS MEDICOS LTDA - R$ 65.020,80; CT Nº 00041/2024 - 25.04.24 - BARBOSA CLINICA MEDICA LTDA - R$ 238.409,60.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 14 de maio de 2024.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:5149D8B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048, DE 16 DE MAIO DE 2024

Nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, vinculado a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COPMDEC e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, III, "e", da Lei Orgânica do Município de Vieirópolis, e tendo em vista as disposições da Lei Ordinária Municipal nº 186, de 27 de fevereiro de 2007 e Decreto Municipal nº 496, de 1º de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, os seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Administração

Titular: Natália Dias Costa – Secretária de Administração;

II - Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Luzia Andrade de Oliveira - Vereadora

III - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Gildásio de Oliveira Abrantes – Agente Administrativo

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Ana Manuelly Cassimiro de Oliveira – Secretária de Assistência Social

V – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Titular: Sinval Abrantes Barbosa – Secretário de Obras e Serviços Públicos

VI - Igreja Católica
Titular: Elizângela Arthur da Silva – Membro

VII – Igreja Evangélica

Titular: Maria Claudiana Vital Fernandes – Membro

VIII – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Vieirópolis
Titular: Damião Ferreira de Sena – Presidente

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 071, de 30 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 16 de maio de 2024.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:F03F64CC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00001/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FELIX. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: BARBOSA CLINICA MEDICA LTDA; CLINICA MEDICA CARDIOL LTDA; GUEDES COUTINHO SERVICOS MEDICOS LTDA; INVESTCLIN CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA; LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS R & L LTDA; LINDAIR ALVES DA SILVA LTDA; MCA SERVICOS MEDICOS LTDA e RAVA SERVICOS MEDICOS LTDA. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB. E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.

Salgado de São Felix - PB, 16 de Abril de 2024

ANA KARLA FELIPE DE MELO -
Presidente da Comissão

COMISSÃO 861 DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:1C7A77CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FELIX. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL 730/2023 05.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2005 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA DE SAUDE 10.301.2002.2024 MANTER ATIVIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.2002.2026 MANTER ASPS – BLC CUSTEIO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAORIAL E HOSPIT 10.302.2002.2110 MANTER AÇÕES DE SAÚDE 602 TRANSFERÊNCIA DE FUNDO A FUNDO DE RECURSOA DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 10.301.2002.2023 OUTRAS PROGRAMAS POR TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO 600 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERENO FEDERAL 10.301.2022.2025 MANTER ASPS – BLC CUSTE: ANTENÇÂO BÁSICA 10.302.2002. 2026 MANTER ASPS – BLC CUSTEIO: MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 621. TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA 500 600 631 632. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00034/2024 - 25.04.24 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS R & L LTDA - R$ 65.020,80; CT Nº 00035/2024 - 25.04.24 - MCA SERVICOS MEDICOS LTDA - R$ 21.673,60; CT Nº 00036/2024 - 25.04.24 - CLINICA MEDICA CARDIOL LTDA - R$ 43.347,20; CT Nº 00037/2024 - 25.04.24 - RAVA SERVICOS MEDICOS LTDA - R$ 97.531,20; CT Nº 00038/2024 - 25.04.24 - LINDAIR ALVES DA SILVA LTDA - R$ 65.020,80; CT Nº 00039/2024 - 25.04.24 - INVESTCLIN CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA - R$ 119.204,80; CT Nº 00040/2024 - 25.04.24 - GUEDES COUTINHO SERVICOS MEDICOS LTDA - R$ 65.020,80; CT Nº 00041/2024 - 25.04.24 - BARBOSA CLINICA MEDICA LTDA - R$ 238.409,60.

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:EB973388

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 865

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: credenciamento de especialidades médicas para atender as necessidades da população município de Salgado de São Felix. Fundamento Legal: Credenciamento nº 00001/2024. Dotação: Recursos não Vinculados de Impostos: Lei Municipal 730/2023 05.00 04.122.1002.2005 09.00 10.301.2002.2024 10.302.2002.2026 10.302.2002.2110 602 10.301.2002.2023 600 10.301.2022.2025 10.302.2002. 2026 621 500 3.3.90.36.01 3.3.90.39.01 500 600 631 632. Vigência: até o final do exercício financeiro de 2024. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00034/2024 - 25.04.24 - Laboratorio de Analises Clinicas R & L Ltda - R$ 65.020,80; CT Nº 00035/2024 - 25.04.24 - Mca Servicos Medicos Ltda - R$ 21.673,60; CT Nº 00036/2024 - 25.04.24 - Clinica Medica Cardiol Ltda - R$ 43.347,20; CT Nº 00037/2024 - 25.04.24 - Rava Servicos Medicos Ltda - R$ 97.531,20; CT Nº 00038/2024 - 25.04.24 - Lindair Alves Da Silva Ltda - R$ 65.020,80; CT Nº 00039/2024 - 25.04.24 - Investclin Clinica Medica Especializada Ltda - R$ 119.204,80; CT Nº 00040/2024 - 25.04.24 - Guedes Coutinho Servicos Medicos Ltda - R$ 65.020,80; CT Nº 00041/2024 - 25.04.24 - Barbosa Clinica Medica Ltda - R$ 238.409,60

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: contratação de empresa para construção de passagem molhada e adequação de acessos no Sitio Maria de Melo neste município. Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 00007/2023. Aditamento: Dar continuidade a execução do objeto contratado. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00122/2023 - Trabes Construcoes e Servicos Ltda - CNPJ: 15.034.271/0001-35 - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 45 dias. Assinatura: 03.05.24

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: contratação de empresa para reforma na Escola Municipal Silvina Sérgia deste município. Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 00014/2022. Aditamento: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto - Dar continuidade a execução do objeto contratado. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00076/2023 - Construtora e Engenharia Wf Ltda - CNPJ: 41.970.209/0001-65 - 5º Aditivo - acréscimo de R$ 28.262,15; e prorroga o prazo por mais 45 dias. Assinatura: 12.04.24

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 1/2024

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2024, que objetiva: credenciamento de especialidades médicas para atender as necessidades da população município de Salgado de São Felix; Adjudico o objeto e Homologo a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: Barbosa Clinica Medica Ltda - R$ 238.409,60; Clinica Medica Cardiol Ltda - R$ 43.347,20; Guedes Coutinho Servicos Medicos Ltda - R$ 65.020,80; Investclin Clinica Medica Especializada Ltda - R$ 119.204,80; Laboratorio De Analises Clinicas R & L Ltda - R$ 65.020,80; Lindair Alves Da Silva Ltda - R$ 65.020,80; Mca Servicos Medicos Ltda - R$ 21.673,60; Rava Servicos Medicos Ltda - R$ 97.531,20.

Salgado de São Félix - PB, 18 de Abril de 2024.
JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

A Pregoeira Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 14:00 hs do dia 18 de Abril de 2024, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00003/2024, que objetiva: contratação de empresas para fornecimento e implantação de infraestrutura tecnológica e informatização da rede de atenção à saúde, englobando a disponibilização de softwares, hardwares, treinamento de profissionais, suporte técnico presencial e remoto, conectividade, e manutenção dos equipamentos. o objetivo é viabilizar a utilização do prontuário eletrônico nas unidades básicas de saúde, automatizar as atividades dos agentes de saúde, e implementar um banco de dados unificado dos usuários, conforme as normas da política nacional de atenção básica (pnab) e as especificações técnicas estabelecidas no respectivo termo de referência. Justificativa: Razões de interesse público; considerando ajustes nas especificações técnicas do temo de referência. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB. E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.

Salgado de São Felix - PB, 15 de Maio de 2024.
ANA KARLA FELIPE DE MELO
Pregoeira Oficial

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 1/2024

Objeto: credenciamento de especialidades médicas para atender as necessidades da população município de Salgado de São Felix. Credenciados nos termos do instrumento convocatório: Barbosa Clinica Medica Ltda; Clinica Medica Cardiol Ltda; Guedes Coutinho Servicos Medicos Ltda; Investclin Clinica Medica Especializada Ltda; Laboratorio De Analises Clinicas R & L Ltda; Lindair Alves Da Silva Ltda; Mca Servicos Medicos Ltda E Rava Servicos Medicos Ltda. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB. E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.

Salgado de São Felix - PB, 16 de Abril de 2024.
ANA KARLA FELIPE DE MELO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024
RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Inês/PB, torna público a RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato da Concorrência Eletrônica nº 00001/2024 para Contratação de empresa especializada para ampliação do cemitério municipal de Santa Inês-PB, publicada no Diário Oficial da União, seção 3, nº 82, pág. 214, publicado em 29 de abril de 2024, Diário Oficial do Estado da Paraíba, nº º 18.092, Pág. 62, Jornal A União, Ano CXXXI, Nº 74, Pág. 27 , publicados em 27 de abril de 2024 e Diário Oficial do Município, Pág. 01, publicado em 26 de abril de 2024. Assim onde se lê: CONSTRUTORA MENEZES LTDA. Leia-se: LP CONSTRUTORA E LOCADORA DE MAQUINAS EIRELI. Demais informações permanecem inalteradas. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Av. Vinte e Nove de Abril, 96 - Centro - Santa Inês - PB.

Santa Inês - PB, 10 de maio de 2024
RAIMUNDO PEREIRA SOBRINHO JUNIOR
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO N° 00131/2022
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ N° 09.090.689/0001-67. CONTRATADA: EJAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 09.603.358/0001-83. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO ao valor do Contrato nº 00131/2022 firmado entre as partes, em 14/06/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo: "2.2. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93", haja vista a existência de quantitativo de serviços previstos e não previsto na planilha orçamentária, o que justifica a alteração de valor contratual. DO ACRÉSCIMO: O presente termo aditivo tem o valor total de R$ 276.071,45 (duzentos e setenta e seis mil e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), correspondente ao aditamento de aproximadamente 5,96% ao valor do contrato, que somando ao valor inicial do contrato que é de R$ 4.628.576,34, mais o valor do termo aditivo 01 de R$ 256.864,20, mais o Termo Aditivo 02 no valor de R$ 92.593,61 e o Termo Aditivo 03 de Reajuste Contratual no valor de R$ 350.300,98, dá-se num montante de R$ 5.604.406,58 (cinco milhões, seiscentos e quatro mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos). FUNDAMENTO: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, alínea "d" do inciso II, combinado com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Termo de Compromisso PAR N° 202002870-1 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE. 02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.365.1043.1015 - Melhoria de Infraestrutura das Escolas Municipais. Elementos de Despesa: 4490.51 - 1.500.1001 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1.500.0000 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1.544.0000 - Obras e Instalações. 4490.52 - 1.500.1001 - Equipamentos e Material Permanente. 4490.52 - 1.569.0000 - Equipamentos e Material Permanente. 4490.52 - 1.544.0000 - Equipamentos e Material Permanente. DATA DO TERMO ADITIVO: 06 de maio de 2024.

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, torna público, a retificação na data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024, que tem como objeto a aquisição de camisetas para campanhas e ações, fardamento para as escolas da rede municipal, creche e fardamentos diversos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/PB. Em virtude de um erro cometido pelo Setor de Publicações do Diário Oficial do Estado/PB, no tratamento das matérias para publicação, onde saiu no DOE de 04/05/2024, pág. 38 e no Jornal A União, pág. 26, data da abertura da licitação: 17/05/2024 - HORÁRIO: 08:30 HORAS, onde o CORRETO seria data da abertura: 21/05/2024 - HORÁRIO: 08:30 HORAS, conforme aviso publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e o edital no TCE/PB (Mural de Licitações) e Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quipauá", das 08:00 às 12:00hs, no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Morais, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, ou pelo Fone: (83) 3461-2299. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia/PB, 15 de maio de 2024.
VALDOMIRO PEREIRA DE LIMA
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, por meio do site www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro De Preços Para Aquisição De Veiculo Para Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Humano E Social Deste Município, Conforme Termo De Referência E Especificações. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 03 de Junho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 Às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsblicita@gmail.com. Edital: www.saobento.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.comprasnet.gov.br; www.gov.br/pncp.

São Bento - PB, 15 de Maio de 2024
VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Fortunato de Aquino, 232 - Centro, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR. Abertura da sessão pública: 09h do dia 28/05/2024. Início da fase de lances: 09:01h do dia 28/05/2024. Informações: das 7:30h as 14h da Tarde dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3357-1002. E-mail: licitacao.sdcariri@gmail.com. Edital: www.saodomingosdocariri.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Domingos do Cariri - PB, 15 de Maio de 2024
SEBASTIÃO JOSÉ DAS NEVES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Praça Prefeito Antônio Rolim, 01 - Centro - Bom Jesus - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS NO SITIO MATA FRESCA E SITIO MASTRUZ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 30 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 30 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3559-1021. E-mail: cplprefeiturabomjesus@gmail.com. Edital: https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Bom Jesus - PB, 8 de Maio de 2024.
FRANCISCA HILBERLANIA DA SILVA

COMISSÃO 871 DE CONTRATAÇÃO

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/05/2024 às 16:01:15 foi protocolizado o documento sob o Nº 61940/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ana Karla Felipe de Melo.

Número do Contrato: 000000412024
Data da Publicação: 25/04/2024
Data da Assinatura: 25/04/2024
Data Final do Contrato: 31/12/2024
Valor Contratado: R$ 238.409,60
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: CREDENCIAMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FELIX
Contratado (Nome): Barbosa Clinica Medica Ltda
Contratado (CNPJ): 54.384.676/0001-55

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 13

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	07c256baa001868542c5551a3db6f812
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	0a954033b41ad7be563e33f37d199486
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	c36525ff81aa80aede977443c0a806ac
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	4392f429855df9f8083e380d819bf570
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	07132e6c5ca2827c58e246f7f5c850a8
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	014a745a41bbfc9bd77bfbb9c1214e4b

João Pessoa, 23 de Maio de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB